

Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2013**

**CRIA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica acrescido no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande o cargo efetivo de Fonoaudiólogo, passando a integrar os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 07/2010, conforme abaixo relacionado:

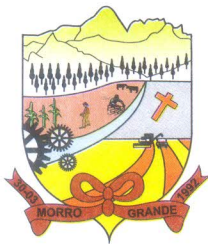
Publicado no Mural Público Oficial da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC  
De 11/12/13 à 13/01/14  
Jaqueline Leopaldi  
Responsável

**"ANEXO I**  
**NÍVEL DE REFERÊNCIA**  
**CARGO**  
**QUADRO PERMANENTE**  
**VAGAS**  
**CARGA HORÁRIA**  
**FVM – FAIXA DE VENCIMENTO MENSAL**

<b>GRUPO I – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS</b>				
<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FVM R\$</b>
GFS 2	FONOAUDIÓLOGO	1	20 h	2.126,40

**ANEXO III**  
**ATIVIDADES ESPECÍFICAS**  
**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR**  
**GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS**

<b>Nome do Cargo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Atividades Específicas</b>
FONOAUDIÓLOGO	GFS 1	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da recuperação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; executar outras atividades inerentes ao cargo, determinadas por superiores hierárquicos; desenvolver as atividades nas repartições públicas e no domicílio do paciente; executar outras atividades correlatas.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**ANEXO IV**  
**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**  
**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR**  
**GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR - GFS.**

Nome do Cargo	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
FONOAUDIÓLOGO	Portador de diploma de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe da profissão.

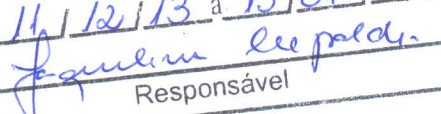
**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de dezembro de 2013.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC  
De 11/12/13 à 13/01/14  
  
Responsável